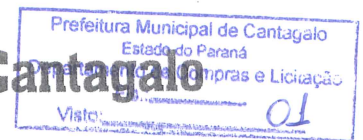




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO 64/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 25 de março de 2019.

Ref. AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Prezada Senhora,

Solicitamos que seja realizado encaminhamento de processo licitatório, visando à aquisição de compressores de ar para cadeiras odontológicas, cilindros de oxigênio medicinal e concentradores de oxigênio, conforme saldo remanescente das resoluções SESA número 536/2018 e 434/2014, na modalidade fundo a fundo, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Encaminhamos em anexo, as cotações de preços realizadas.

Preza-se que este edital siga as regras do BIRD.

Atenciosamente,


Carlos Vinicius Sbardelotto
Secretário de Saúde



RESOLUÇÃO SESA nº 536/2018

Aprova a relação dos municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- considerando o art. 12, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Sociais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária –



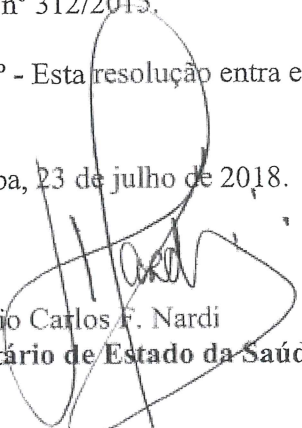
- APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulância para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
 - considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alterações;
 - considerando a Resolução nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016;
 - considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
 - considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio de 2016-2019;
 - considerando a Resolução SESA nº 169/2016, que disciplina o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o Quadriênio 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;
 - considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 536/2018

	Municípios desta Resolução	Valor
1	Adrianópolis	R\$ 360.000,00
2	Almirante Tamandaré	R\$ 120.000,00
3	Alto Paraná	R\$ 120.000,00
4	Alto Paraíso	R\$ 120.000,00
5	Alto Piquiri	R\$ 120.000,00
6	Altônia	R\$ 120.000,00
7	Andirá	R\$ 120.000,00
8	Antônio Olinto	R\$ 240.000,00
9	Arapuã	R\$ 120.000,00
10	Araucária	R\$ 240.000,00
11	Ariranha do Ivaí	R\$ 120.000,00
12	Ariranha do Ivaí	R\$ 120.000,00
13	Assis Chateaubriand	R\$ 450.000,00
14	Assis Chateaubriand	R\$ 120.000,00
15	Astorga	R\$ 120.000,00
16	Atalaia	R\$ 120.000,00
17	Boa Esperança	R\$ 120.000,00
18	Barbosa Ferraz	R\$ 120.000,00
19	Bela Vista do Paraíso	R\$ 120.000,00
20	Boa Vista da Aparecida	R\$ 120.000,00
21	Bom Sucesso	R\$ 240.000,00
22	Brasilândia do Sul	R\$ 120.000,00
23	Cafeara	R\$ 120.000,00
24	Cafeara	R\$ 120.000,00
25	Cafezal do Sul	R\$ 120.000,00
26	Califórnia	R\$ 120.000,00
27	Cambará	R\$ 120.000,00
28	Cambé	R\$ 360.000,00
29	Campo Magro	R\$ 120.000,00
30	Campo Mourão	R\$ 120.000,00
31	Candói	R\$ 240.000,00
32	Candói	R\$ 120.000,00
33	Canta Galo	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



34	Capanema	R\$ 120.000,00
35	Capitão Leonidas Marques	R\$ 120.000,00
36	Carlópolis	R\$ 240.000,00
37	Cascavel	R\$ 240.000,00
38	Centenário do Sul	R\$ 120.000,00
39	Cianorte	R\$ 240.000,00
40	Colombo	R\$ 120.000,00
41	Colorado	R\$ 120.000,00
42	Contenda	R\$ 120.000,00
43	Curiúva	R\$ 120.000,00
44	Diamante do Oeste	R\$ 120.000,00
45	Diamante do Oeste	R\$ 240.000,00
46	Dois Vizinhos	R\$ 120.000,00
47	Douradina	R\$ 120.000,00
48	Doutor Ulisses	R\$ 120.000,00
49	Entre Rios do Oeste	R\$ 240.000,00
50	Figueira	R\$ 240.000,00
51	Flor da Serra do Sul	R\$ 120.000,00
52	Floresta	R\$ 120.000,00
53	Florestópolis	R\$ 120.000,00
54	Foz do Iguaçu	R\$ 120.000,00
55	General Carneiro	R\$ 120.000,00
56	Godoy Moreira	R\$ 120.000,00
57	Guaraci	R\$ 120.000,00
58	Guarapuava	R\$ 120.000,00
59	Guaraqueçaba	R\$ 240.000,00
60	Guaratuba	R\$ 120.000,00
61	Icaríma	R\$ 240.000,00
62	Iguaraçu	R\$ 120.000,00
63	Inácio Martins	R\$ 120.000,00
64	Inajá	R\$ 120.000,00
65	Iretama	R\$ 450.000,00
66	Iretama	R\$ 120.000,00
67	Itambaracá	R\$ 120.000,00
68	Ivaí	R\$ 120.000,00
69	Jaboti	R\$ 120.000,00

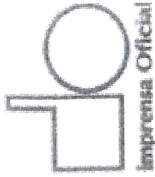


70	Jardim Alegre	R\$ 120.000,00
71	Joaquim Távora	R\$ 120.000,00
72	Kaloré	R\$ 120.000,00
73	Lapa	R\$ 120.000,00
74	Laranjeiras do Sul	R\$ 120.000,00
75	Londrina	R\$ 240.000,00
76	Lunardelli	R\$ 120.000,00
77	Lupionópolis	R\$ 120.000,00
78	Mallet	R\$ 240.000,00
79	Mandaguaçu	R\$ 120.000,00
80	Marialva	R\$ 240.000,00
81	Marilena	R\$ 120.000,00
82	Marilena	R\$ 120.000,00
83	Maripá	R\$ 120.000,00
84	Mato Rico	R\$ 120.000,00
85	Mauá da Serra	R\$ 120.000,00
86	Medianeira	R\$ 120.000,00
87	Miraselva	R\$ 120.000,00
88	Moreira Sales	R\$ 120.000,00
89	Munhoz de Melo	R\$ 120.000,00
90	Nossa Senhora das Graças	R\$ 120.000,00
91	Nova Aurora	R\$ 80.000,00
92	Nova Aurora	R\$ 120.000,00
93	Nova Esperança	R\$ 480.000,00
94	Nova Laranjeiras	R\$ 120.000,00
95	Nova Londrina	R\$ 120.000,00
96	Nova Tebas	R\$ 120.000,00
97	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 120.000,00
98	Ourizona	R\$ 240.000,00
99	Paiçandu	R\$ 120.000,00
100	Palmeira	R\$ 450.000,00
101	Pérola	R\$ 120.000,00
102	Piên	R\$ 120.000,00
103	Pinhalão	R\$ 120.000,00
104	Pinhão	R\$ 120.000,00
105	Piraí do Sul	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



106	Porecatu	R\$ 120.000,00
107	Primeiro de Maio	R\$ 120.000,00
108	Quarto Centenário	R\$ 120.000,00
109	Quedas do Iguaçu	R\$ 120.000,00
110	Quinta do Sol	R\$ 450.000,00
111	Rancho Alegre	R\$ 120.000,00
112	Rebouças	R\$ 120.000,00
113	Reserva do Iguaçu	R\$ 240.000,00
114	Rio Branco do Sul	R\$ 240.000,00
115	Rolândia	R\$ 240.000,00
116	Roncador	R\$ 120.000,00
117	Rondon	R\$ 120.000,00
118	Sabáudia	R\$ 120.000,00
119	Salto do Itararé	R\$ 120.000,00
120	Santa Cecília do Pavão	R\$ 120.000,00
121	Santa Cecília do Pavão	R\$ 240.000,00
122	Santa Mariana	R\$ 240.000,00
123	Santo Inácio	R\$ 120.000,00
124	São Carlos do Ivaí	R\$ 120.000,00
125	São Jerônimo	R\$ 120.000,00
126	São Jorge do Patrocínio	R\$ 120.000,00
127	São Miguel do Iguaçu	R\$ 450.000,00
128	Sapopema	R\$ 240.000,00
129	Sarandi	R\$ 240.000,00
130	Sertanópolis	R\$ 120.000,00
131	Sulina	R\$ 120.000,00
132	Tapejara	R\$ 120.000,00
133	Terra Rica	R\$ 120.000,00
134	Terra Roxa	R\$ 120.000,00
135	Tunas do Paraná	R\$ 120.000,00
136	Tuneiras do Oeste	R\$ 120.000,00
137	Turvo	R\$ 120.000,00
138	União da Vitória	R\$ 450.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **76162/2018**
Título Resolução SESA nº 536/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 24/07/2018 10:03

Diário Oficial Executivo
Secretaria da Saúde
Resolução-EX (Gratuita)
536.18.rtf
276,93 KB

Data de publicação

25/07/2018 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

24/07/18
14:48



Nº da Edição
do Diário:
10238

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



RESOLUÇÃO SESA Nº 434/2014
(Publicada no Diário Oficial nº 9227, de 13/06/14)

Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- Considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;
- Considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- Considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015.

Artigo 2º - São considerados elegíveis para receber o incentivo todos os municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta, o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; observado o limite da disponibilidade orçamentária da SESA para este fim.

Parágrafo Segundo: Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução.

Parágrafo Terceiro: Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.



Artigo 3º - Estabelecer o valor de repasse de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a implantação do transporte sanitário no município.

Artigo 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens:

I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios;

II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;

III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde);

IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária;

V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros.

Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

Artigo 5º - Para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário os municípios deverão:

I - Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

II - Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - Comprometer-se a:

- a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família-USF;
- b) Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- c) Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- d) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.



Artigo 6º - A adesão será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento do APSUS, conforme Modelo Anexo I desta Resolução.

Artigo 7º A SESA repassará os recursos em uma única parcela.

Artigo 8º: O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

I – Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II – Quando o município não promover a execução do incentivo em até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência do recurso.

Artigo 9º - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Artigo 10 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido nesta resolução e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde.

Parágrafo único: O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

Artigo 11 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I DA RESOLUÇÃO 434/2014

TERMO DE ADESÃO

INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a atenção primária à saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa APSUS: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para o transporte sanitário, de que trata o Incentivo de Investimento do APSUS, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o ano de 2014, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO o repasse de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.



CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde da Família - USF;
 - Manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - Manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde da Família-USF e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - Manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizada exclusivamente para os usuários do SUS;
 - Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.
- d) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- e) Promover a aquisição do veículo e/ou equipamento em até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a aquisição de veículo e/ou equipamento para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, que correrão à conta da Dotação Orçamentária específica da Secretaria de Estado da Saúde, recursos da Fonte do Tesouro do Estado, e serão repassados em uma única parcela. Caso os recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/FUNSAUDE, não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste termo, o MUNICÍPIO deverá complementar os recursos necessários.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o repasse da parcela, para a aquisição do veículo e/ou equipamento destinado ao transporte sanitário.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. quando não for executado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.



CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA VIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde fará o monitoramento do estabelecido na Resolução, promovendo o registro fotográfico do bem adquirido com recursos do incentivo estabelecido e o encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

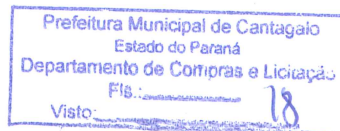
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local, _____ de _____ de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Prefeito do Município _____

SMS do Município _____



DELCIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rscentroautomotivolta@gmail.com – telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro Laranjeiras do Sul PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: DELCIR APARECIDA BELTER EPP

RAZÃO SOCIAL: DELCIR APARECIDA BELTER EPP

REPRESENTANTE E CARGO: Delcir Aparecida Belter / Sócia proprietaria

CPF/CNPJ: 02.913.264/0001-61

ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 - centro - L. do Sul - PR

TEL/FAX: (42) 3635-2016

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M ³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data de fabricação superior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete	10	1.380,00	13.800,00
02	Concentrador de Oxigênio Estacionário - Tipo de concentrador: - Nível de Ruído: 45 db - Fluxo: até 5 litros por minuto	10	5.420,00	54.200,00

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro Laranjeiras do Sul PR - CEP 85301-060

02.913.264/0001-61
DELCIR APARECIDA BELTER -
Rua Mal. Cândido Rondon, 2358
Centro Laranjeiras do Sul - PR



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Visto: _____ 19

DEL CIR APARECIDA BELTER

CNPJ: 02.913.264/0001-61 INSCR. EST. 90174607-97

e-mail rscentroautomotivolta@gmail.com – telefone (42)3635-2016

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro Laranjeiras do Sul PR

<p>- Pressão de saída: 5,5 psi - Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (±3%) - Alarmes: Sonoros e visuais Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm Peso: 14 Kg Temperatura: 13°C a 32°C Armazenamento: de -34°C a 50°C Itens Inclusos: Concentrador Everflo, Tubo de conexão do Umidificador, filtro, Manual de instrução em português. ESPECIFICAÇÕES Garantia: 36 meses Registro ANVISA: 10216710219</p>			
---	--	--	--

Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2019

DEL CIR APARECIDA BELTER

CPF: 881.034.049-34

DEL CIR APARECIDA BELTER EPP

CNPJ: 02.913.264/0001-61

02.913.264 / 0001 - 617
DEL CIR APARECIDA BELTER - EPP
Rua Mar. Cândido Rondon, 2358
Centro
Laranjeiras do Sul - PR
85.301-060 - CEP 85301-060

Rua Marechal Cândido Rondon, 2358 – centro Laranjeiras do Sul - PR - CEP 85301-060



ICTUS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP

CNPJ: 00.141.527/0001-36 IE: 401.08511-44

GUARAPUAVA / PR

Bairro: CENTRO

CEP : 85010-280

Telefone: 42036221080



Orcamento N° 0000113956

Data : 07/02/2019

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO

Endereço: RUA GREGORIO CHURMIK, SN

CEP: 85160-000

Cidade: CANTAGALO

CNPJ/CPF: 09.556.006/0001-14

Data Entrega:

Tipo de Frete: Emitente

Bairro: CENTRO

UF: PR Telefone: (42)3636-1185

RG/IE: ISENTO

Vendedor(a): NUHAR

Descrição	Codigo	Qtde	Unit. R\$	Valor IPI R\$	ICMS ST R\$	% Desc.	Valor Total
CONCENTRADOR DE O2 110V EVER FLO RESPIRONICS	105955	10,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CILINDRO O2 50LITROS 10M³	113504	10,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Observação					Total de Itens: 2		
prazo de entrega ate 15 dias					Valor Total Itens		R\$ 61.000,00
					Valor Desc Geral		0
					Valor IPI		R\$ 0,00
					Valor ICMS ST		R\$ 0,00
					Valor Frete		R\$ 0,00
					Valor Outras		R\$ 0,00
					Valor Total		R\$ 61.000,00
					Condição Pagto		VENDAS A VISTA

Transportador(a):

Endereço:

CEP:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Bairro:

Telefone:

RG/IE:

UF:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Guarapuava, 28 de Janeiro de 2019.

ITEM	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS – 110 e/ou 220V – com dois motores - isento de óleo. 60 litro	1	R\$6.850,00	R\$6.850,00
2	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS – 110 e/ou 220V – com um motor – isento de óleo. 45 litros	2	R\$5.200,00	R\$10.400,00
TOTAL				R\$17.250,00

Validade 30 dias

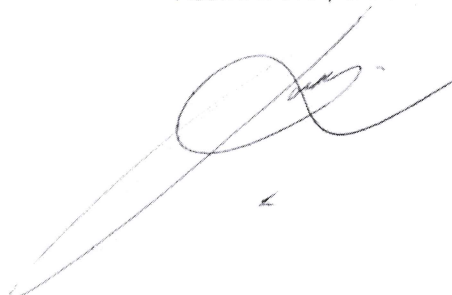
00 141 527/0001-36

ICTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTO-HOSPITALARES LTDA

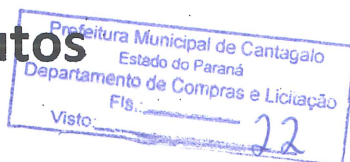
RUA PRES. GETÚLIO VARGAS, 1955
CENTRO

CEP 85010-280 GUARAPUAVA - PR

ASSINATURA/CARIMBO RESPONSÁVEL



Dental Show – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares



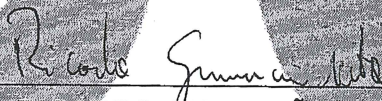
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

Dados da empresa proponente

Razão social: DENTAL SHOW – COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.776.334/0001-78
Inscrição estadual: 90516884-38
Endereço: AV. LUIZ ANTÔNIO FAEDO, INDUSTRIAL, 1810
CEP: 85.601.275
Telefone: (46) 3055-6767
Pessoa para contato: ALEXANDRE
E-mail: dentalshow@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Descrição do Produto	Qtd	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS – 110 e/ou 220V – com dois motores - isento de óleo.	1	Schuster S60	6.313,00	6.313,00
2	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS – 110 e/ou 220V – com um motor – isento de óleo.	2		0,00	0,00
				TOTAL	6.313,00

FRANCISCO BELTRÃO, 28 DE JANEIRO DE 2019


RICARDO GUIMARÃES NETO
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

11.776.334/0001-78
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME

Av. Luiz Antônio Faedo, 1810
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

DENTAL SHOW – Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda – ME
CNPJ: 11.776.334/0001-78 / I E: 90516884-38

Av. Luiz Antônio Faedo, Industrial, 1810 – 85.601.275 – Francisco Beltrão – PR
Fone/Fax: 46 3524 5307 – E-mail: dentalshow@hotmail.com

Narka

NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 NSC. ESI 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Vista 23

A Prefeitura Municipal de Cantagalo
Cotação de preços:
Estamos passando cotação de preços conforme solicitação:

ITEM	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS - 110 e/ou 220V - com dois motores - isento de óleo. 60 litro	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS - 110 e/ou 220V - com um motor - isento de óleo. 45 litros	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
TOTAL				R\$ 14.700,00

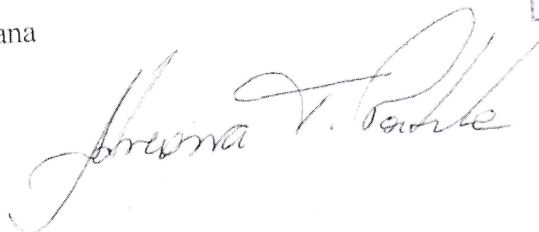
Valor total: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil setecentos reais).

Cotação válida até: 25/02/2019.

Guarapuava, 25 de janeiro de 2019.

Agradecemos o contato:

Adriana



84.949.668/0001-70
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
Rua Pres. Getúlio Vargas, 2067
Centro
CEP: 85.010-280 Guarapuava-PR

Narka

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ 84.949.668/0001-70 INSC. EST. 40107639-54
RUA PRES. GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE (42) 3622-3231 FAX (42) 3622-1358
GUARAPUAVA – PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 24

Prefeitura Municipal de Cantagalo.

Cotação de preços

Estamos passando cotação de preços conforme solicitação:

ITEM	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M ³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data de fabricação superior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
2	Concentrador de Oxigênio - Tipo de concentrador: Estacionário - Nível de Ruído: 45 db - Fluxo: até 5 litros por minuto - Pressão de saída: 5,5 psi - Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (±3%) - Alarmes: Sonoros e visuais Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm Peso: 14 Kg Temperatura: 13°C a 32°C Armazenamento: de -34°C a 50°C Itens Inclusos: Concentrador Everflo, Tubo de conexão do Umidificador, filtro, Manual de instrução em português. ESPECIFICAÇÕES Garantia: 36 meses Registro ANVISA: 10216710219	10	R\$ 4.350,00	R\$ 43.500,00
	TOTAL			R\$ 65.500,00

Cotação válida até: 12/03/2019

Guarapuava, 12 de fevereiro de 2019.

Agradecemos o contato;

Daiane

Daiane Brito
84.949.668/0001-70

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP

Rua Pres. Getúlio Vargas, 2067
Centro

CEP: 85.010-280

Guarapuava-PR

ELISMED

Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos - Eireli - EPP

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Viso: _____
25

ORÇAMENTO

ITEM	Descrição	Qtd.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS – 110 e/ou 220V – com dois motores - isento de óleo. 60 litro	1	R\$6.700,00	R\$6.700,00
2	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS – 110 e/ou 220V – com um motor – isento de óleo. 45 litros	2	R\$4.650,00	R\$9.300,00
TOTAL				R\$16.000,00

Campo Mourão, 29 de Janeiro de 2019.



ELISMED COMERCIAL DE EQUIP. MAT. MED. EIRELI - EPP

07.127.606/0001-31

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI-EPP

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 334 SL 02

CEP 87.309-185 JD IZABEL

CAMPO MOURÃO - PARANÁ

903.25164-64

ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI-EPP

RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 334 SL 02

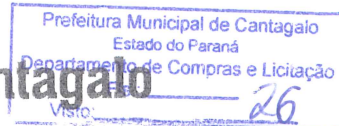
CEP 87.309-185 JD IZABEL

CAMPO MOURÃO - PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessitamos da aquisição dos presentes itens, que visam proporcionar melhor atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos munícipes que necessitam de tais produtos para viverem com dignidade, maior qualidade de vida e saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Compressores de ar odontológicos para duas cadeiras, Cilindros de Oxigênio Medicinal e Concentradores de Oxigênio, conforme resoluções SESA números 536/2018 e 434/2014, na modalidade fundo a fundo.

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

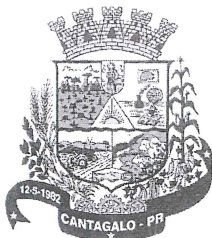
3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Alvará de Funcionamento.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

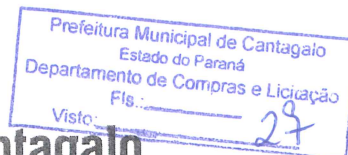
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

4. DO VALOR DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As planilhas apresentadas contêm os itens com suas respectivas quantidades e valor máximo, estabelecidos pelo preço médio, entre os orçamentos obtidos por essa Secretaria.

4.2. O valor máximo total é de R\$ 66.894,00 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais):

LOTE 01 - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	QTDE	PRODUTO/EQUIPAMENTO	R\$ UN	R\$ Total
1	1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS. – 110 e/ou 220V – com dois motores – isento de óleo - 60 litros.	6.590,75	6.590,75
2	1	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS. – 110 e/ou 220V – com um motor – isento de óleo – 45 litros.	4.650,00	4.650,00
3	10	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data	1.893,33	18.933,30

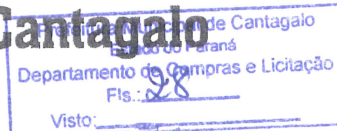


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		de fabricação não anterior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete.		
4	08	Concentrador de Oxigênio - Tipo de concentrador: Estacionário- Nível de Ruído:45 db- Fluxo: até 5 litros por minuto- Pressão de saída: 5,5 psi- Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (±3%)- Alarmes: Sonoros e visuais - Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W - Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm.	4.590,00	36.720,00
			TOTAL R\$	66.894,05

4.3. O julgamento será o menor valor por item.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4.6. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos **produtos/equipamentos**, bem como, a indicação respectiva da **Marca**, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTODOSMATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os materiais e equipamentos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca.

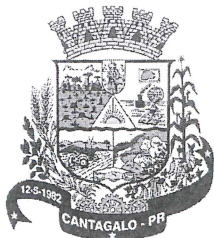
5.2. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo trinta dias após a solicitação, conforme requisição de compra.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais e equipamentos, obrigando-se a repor se não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom uso do mesmo, assim estando inadequado ao que se destina.

5.4. Todos os custos e despesas para entrega dos materiais e equipamentos serão suportados pela Contratada.

5.5. A entrega deverá ser feitaconforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

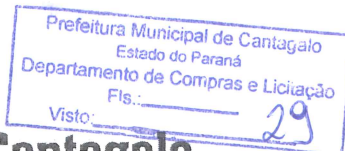
5.6. Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica dos materiais ou equipamentos, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos e equipamentos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável, se necessário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Realizar o fornecimento em local solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Ser responsável pela instalação e configuração necessária ao perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas, encargos e tributos decorrentes do fornecimento, ficando exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

8.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

8.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao **Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 09.556.006.0001/14)**, devendo conter o número da licitação e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 30

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

contrato, bem como a especificação dos materiais e equipamentos, acompanhado da apresentação da CND Federal, FGTS e CNDT.

8.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

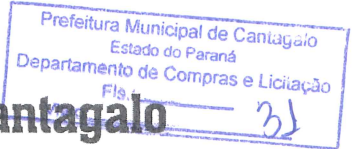
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Carlos Vinicius Sbardelotto, sendo fiscal a Sr. Lucas Brandelero dos Santos.

11. DA UTILIZAÇÃO DAS REGRAS E EXIGÊNCIAS DO BIRD NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

11.1. A Comissão de Licitação deverá ater-se as regras e exigências do BIRD, a qual envolve a verificação quanto as alterações e Diretrizes de Aquisição, conforme Acordo de Empréstimo 8201-BR.

Cantagalo, 12 de abril de 2019.



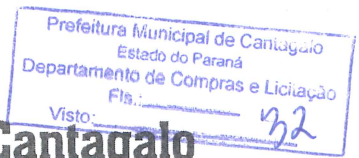
CARLOS VINICIUS SBARDELOTTO
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação

Para: Comissão de Licitação

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 12 de abril de 2019.

Ref. "AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO".

Prezados Senhores,

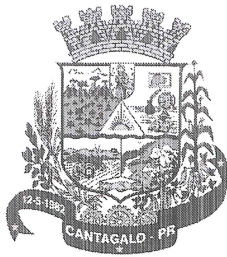
Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, encaminhamos aos departamentos competentes processo visando à aquisição dos materiais e equipamentos em referência.

Solicitamos aos departamentos competentes para que procedam/realizem:

- a) Elaboração da Minuta de Edital pela Comissão de licitação;
- b) Indicação os recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade, no valor de **R\$ 66.894,35 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)**;
- c) Emissão de parecer opinativo sobre a aquisição pela Procuradoria Jurídica; e,
- d) Se o parecer opinativo for favorável, a autorização do Prefeito Municipal para a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,


Eliana Reolon Brandelero
Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 12 de Abril de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Prezado,

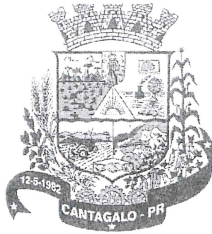
Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 66.894,35 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

06.001.10.301.0601.2023	01590	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328
06.001.10.301.0601.2023	01590 E.A	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/0-1

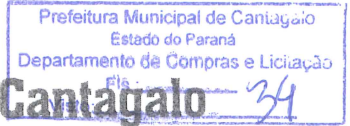


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019-PMC EXCLUSSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 30/2019 de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos senhores: Josmar Alexandre de Oliveira, Eliana Reolon Bandelero, Ricardo Gonçalves da Silva e Esdras Volleti de Matos.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

Horário: xx: horas.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade Tomada de Preços, sob o regime de menor valor por item, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital, regendo-se pelas normas Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 42 § 5º) e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD conforme Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1. OBJETO E DA AQUISIÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO”**, conforme especificações abaixo elencadas:

LOTE 01 - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	QTD	PRODUTO/EQUIPAMENTO	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS. - 110 e/ou 220V - com dois motores - isento de óleo - 60 litros.			

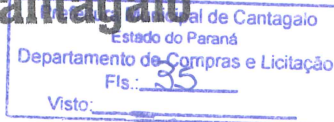


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2	1	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS. - 110 e/ou 220V - com um motor - isento de óleo - 45 litros.			
3	10	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M ³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data de fabricação não anterior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete.			
4	08	Concentrador de Oxigênio - Tipo de concentrador: Estacionário- Nível de Ruído:45 db- Fluxo: até 5 litros por minuto- Pressão de saída: 5,5 psi- Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (±3%)- Alarmes: Sonoros e visuais - Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W - Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm.			
TOTAL R\$					

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

2.3. O fornecimento em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição de compra, com prazo de entrega para dos PRODUTOS e equipamentos de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

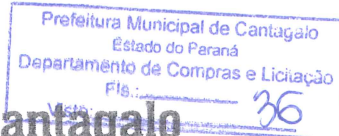


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de assinatura dos termos contratuais.

2.5. É de responsabilidade da contratada as despesas com a entrega dos equipamentos e produtos até o município de Cantagalo, assim como as demais despesas referentes ao fornecimento, assim como arcar com o previsto no termo de garantia.

2.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e produtos, sendo que se não atender as especificações técnicas deverá as custas da contratada substituir os mesmos sem qualquer ônus adicional ao contratante em no máximo 10 (dez) dias.

3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1. O valor máximo consiste naquele estipulado na fase da pesquisa de preços pela Secretaria Requisitante, em que a partir deste, a administração terá como parâmetro para avaliar as propostas de preços, assim não sendo do conhecimento dos licitantes o valor unitário e total, devendo as suas propostas ser elaboradas conforme valor de mercado segundo especificação técnica dos equipamentos e produtos.

3.2. As dotações orçamentárias para assegurar o pagamento da aquisição serão:

06.001.10.301.0601.2023	1590	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328
06.001.10.301.0601.2023	1590 E.A	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

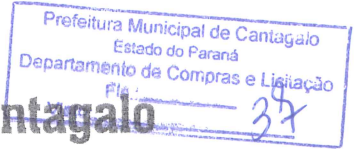
4.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14, devendo conter o número da licitação e contrato, bem como a especificação do material, acompanhada da apresentação da CND do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

4.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

5.1. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Para fins de credenciamento, o licitante interessado em participar desta Licitação deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início do certame, apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.3. Os representantes interessados deverão comparecer PESSOALMENTE, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante) para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. No caso de Instrumento particular de Procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovado através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo.

5.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

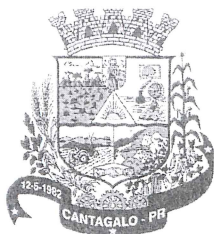


CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento importará na rejeição de participação da interessada no presente certame.
- 5.7. Se, após o credenciamento, o credenciado ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e, caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.8. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo vedada à substituição do representante credenciado após o início da sessão, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 5.10. A falta ou incorreção dos documentos necessários para o credenciamento, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°. 01 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PRELIMINAR) E N°. 02 (PROPOSTAS)

- 6.1. Aberta à sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.
- 6.1.1. Se a proponente encaminhar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, deverá alocar junto ao envelope de habilitação a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, sob pena de não abertura do envelope de proposta de preços, se este documento não estiver junto ao envelope 01.
- 6.2. A sessão pública para a abertura dos envelopes será às xxhxxmin, do dia xx de xxxxxxxx de xxxxx, na Prefeitura Municipal de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente fechados e rubricados nas suas extremidades, rigorosamente no local, dia e hora determinados no preâmbulo.

a) A Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) deverá ser apresentada, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA em cartório competente ou servidor público qualificado, e seu envelope devera conter em sua parte externa, os dizeres:

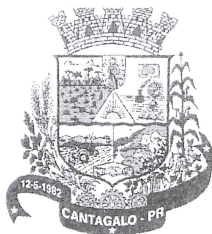
“MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2019 - PMC
ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)

b) A Proposta de Preços (envelope nº. 2) e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados contemplando todos os indicativos deste edital e seus anexos, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

“MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2019 - PMC
ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)

6.5. Os envelopes nas suas extremidades e toda a documentação constante nos seus interiores serão assinados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

6.6. Na data prevista a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº. 01, contendo a documentação, e verificará a dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação, e verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Licitante será desclassificado.

6.8. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, à abertura dos envelopes nº. 02, somente dos licitantes declarados habilitados, com ou sem a presença dos mesmos, anunciando o(s) vencedor(es) e emitindo extrato de resultado e comunicando aos concorrentes na mesma sessão.

6.9. Durante a abertura dos envelopes nº. 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os licitantes presentes assiná-las folha a folha, bem como a Comissão Permanente de Licitação que todos autenticarão com sua rubrica.

6.10. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.11. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE 01

7.1. O envelope nº. 1 deverá conter a documentação de habilitação preliminar, em uma via devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA dos seguintes documentos:

7.2. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Alvará de funcionamento.

7.2.1. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cantagalo, nos termos da Lei 8.666/93, em plena validade;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.2.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

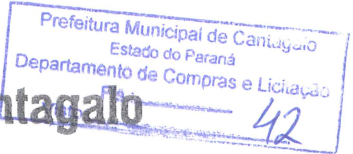
7.2.3. As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (envelope dos documentos de habilitação):

- a) Declaração de observância ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V);



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);
- c) Declaração de Aceitação e Concordância (ANEXO VII);
- d) Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO VIII);
- e) Declaração de Renúncia (ANEXO IX);
- f) Declaração que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, (ANEXO X) – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco; e,
- g) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para os fins da Lei Complementar 123/06 - ANEXO XI ou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>), quando for o caso.
- g.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

7.3. Das MEs e EPPs.

7.3.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.3.2. Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.3.3. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. Somente poderão participar desta licitação os proponentes:

- a) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e/ou MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.
- b) Não se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais; e,
- d) Não estejam organizadas em consórcio.

7.5. Estarão impedidos de participar desta licitação os proponentes:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que apresentem mais de uma proposta; e,
- c) Que não estejam inscritas e devidamente habilitadas junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (pessoas jurídicas) do Município de Cantagalo.

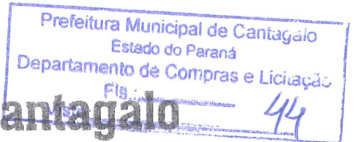
7.6. Para participar desta licitação, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento da proposta.

7.7. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo – Paraná deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros.

7.8. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será INABILITADO.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10. Os proponentes poderão ser representados, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura das propostas ou encaminhar a documentação em envelope lacrado.

7.11. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

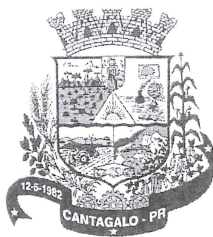
7.12. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados, poderá também haver autenticação dos documentos por parte de servidor público qualificado. Os documentos emitidos via Internet serão passíveis de comprovação.

7.13. Ao participar da presente Licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

7.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.15. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.16. Toda e qualquer documentação emitida pelo proponente deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.18. Os envelopes que não forem abertos ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA – ENVELOPE 02

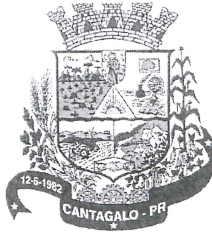
8.1. O Envelope nº. 02 - proposta consistirá no preenchimento (com escrita de próprio punho, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos) do Anexo II, ou documento similar emitido pelo Licitante, preferencialmente em papel timbrado do proponente (caso pessoa jurídica) em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo proponente ou representante legal da empresa, desde que contemple todos os indicativos descritos neste edital, sendo aceito somente uma proposta para o objeto da Tomada de Preços. Ainda, deverá ser apresentada:

a) Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome representante legal, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa devidamente assinada pelo mesmo; e,

8.2. Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional [Real (R\$)], numericamente e por extenso, de forma firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

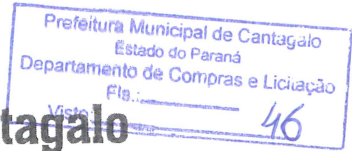
8.4. No preço proposto obrigatoriamente, já deverão estar incluídos todas as despesas administrativas, comerciais, lucros e demais custos necessários para a execução do objeto da licitação, especialmente tributos e encargos sociais incidentes, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, não se admitindo qualquer adicional.



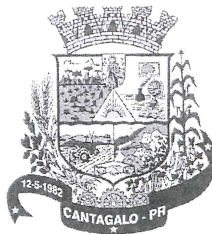
Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 8.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 8.6. O preço das aquisições ora licitada serão fixos e sem reajuste.
- 8.7. Ocorrendo discrepância de preços, entre algarismos e por extenso, prevalecerá a forma escrita por extenso.
- 8.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9. A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital, tendo verificado locais e as condições para a plena execução dos serviços, e que obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.
- 8.10. A proponente que em sua proposta desatender ao preço máximo a ser auferida a aquisição, terá sua proposta desclassificada, considerando que no julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item dentro do previsto como valor máximo por esta Administração Pública.
- 8.11. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.12. Deverá conter o prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas, caso expire a validade da proposta não será permitida a prorrogação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.13. Deverá conter o prazo de entrega para os produtos e equipamentos de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.14. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos produtos e Equipamentos, bem como, a indicação respectiva da Marca, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.
- 8.15. Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a Licitante nos termos de sua proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
48

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.16. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou todas as especificações e demais elementos desta Licitação, reputando as informações bem como os elementos apresentados suficientes para a elaboração de uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória, implicando na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.17. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo auferido para a referida aquisição ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a mesma será desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas ainda, as propostas que:

- a) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- b) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos, conforme Anexo II; e,
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. O Critério de julgamento é o de menor valor por item.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Entre os proponentes classificados, a Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor(es) o(s) que apresentar(em) o menor valor por item.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Cantagalo e a proponente vencedora da Licitação.

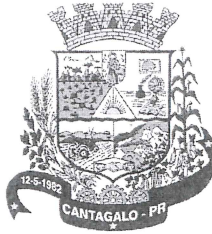
11.2. Homologado o procedimento, o Licitante vencedor será convocado para formalizar a contratação, conforme minuta do contrato constante no Anexo XII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

11.3. Caso o proponente adjudicatário, sem justificativa por escrito e aceita por este órgão, não compareça quando convocado para tanto, ou ainda, se recuse a firmar contrato, será considerada renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização, assistirá à Administração o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pela Administração, ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

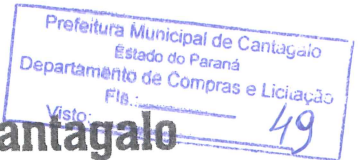
11.5. O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como, suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo contido no presente Edital.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pelo art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal, até o segundo dia, contado da prática do ato impugnado.

12.2.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo@hotmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

12.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, depois de assinados os termos de renúncia, na presente sessão, na presença de todos e mediante a concordância dos interessados.

13. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Caberão ao Contratante as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos e produtos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.

14. DOS DEVERES DA LICITANTE CONTRATADA

14.1. Competirá a Licitante Vencedora, o fornecimento dos equipamentos e produtos conforme especificação técnica solicitada no Edital, e as medidas decorrentes desta contratação:

- a) Realizar o fornecimento em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Ser responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e materiais adquiridos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos e tributários decorrentes da aquisição, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

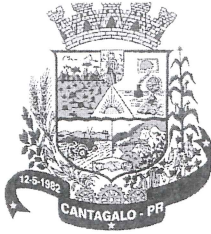
15.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

15.1.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

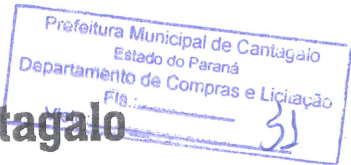
15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

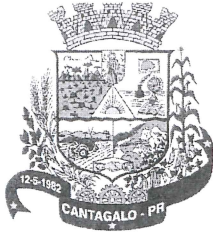
15.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, informações ou dúvidas de ordem técnica do presente Edital e seus Anexos porventura existentes deverão ser objeto de consultas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação e protocolados em horário de expediente, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, na Rua Cinderela, 379, Centro – Cantagalo/PR, até o 2º dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não sendo feito nesse prazo pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao Licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de, por razões de interesse público, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº. 8.666/93).

16.3. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

16.4. É facultado à Administração Municipal solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente Licitação.

16.5. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça à realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital, a sessão será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.7. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.9. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa Licitante.

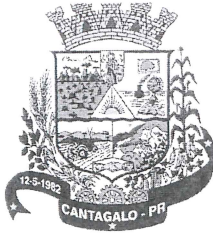
16.10. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que o proponente:

- a) Conhece todas as especificações e condições de aquisição do objeto desta licitação e com elas concorda;
- b) Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e,
- c) Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS, UNIÃO (Federal) e CNDT, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

16.11. No caso da sessão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes nº. 2 (Proposta de Preços), devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na retomada da sessão para o prosseguimento dos trabalhos.

16.12 Da Fraude e da Corrupção

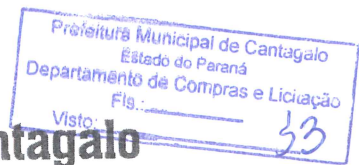
16.12.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

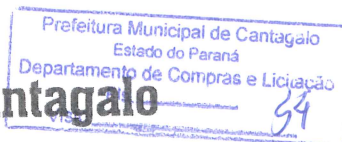
16.12.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.12.4 Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.13. Não serão aceitos solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.14. Fazem parte integrante deste Edital os anexos adiante relacionados:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de observância ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Aceitação e Concordância;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Empregados em Condições Excepcionais;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo X – Modelo de Declaração em relação ao grau de parentesco com a Comissão de Licitação;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

Anexo XII – Minuta do Contrato.

16.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação.

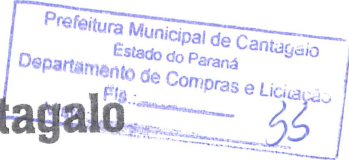
Cantagalo/Pr, xx de xxxxxxxx de 2019.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO".

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. Necessita-se da aquisição dos itens, os quais visam proporcionar melhor atendimentos junto da Secretaria de Saúde, junto aos munícipes que necessitam de tais produtos para viverem com dignidade, maior qualidade de vida e saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, na modalidade fundo a fundo.

3. DO VALOR DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor máximo consiste naquele estipulado na fase da pesquisa de preços pela Secretaria Requisitante, em que a partir deste a administração terá como parâmetro para avaliar as propostas de preços, assim não sendo do conhecimento dos licitantes o valor unitário e total, devendo as suas propostas ser elaboradas conforme valor de mercado segundo especificação técnica dos equipamentos e produtos:

ITEM	QTDE	PRODUTO/EQUIPAMENTO
1	1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS. - 110 e/ou 220V - com dois motores - isento de óleo - 60 litros.
2	1	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS. - 110 e/ou 220V - com um motor - isento de óleo - 45 litros.
3	10	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M ³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data de fabricação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 36

		superior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete.
4	08	Concentrador de Oxigênio - Tipo de concentrador: Estacionário- Nível de Ruído:45 db- Fluxo: até 5 litros por minuto- Pressão de saída: 5,5 psi- Concentração de Oxigênio Máxima: 93% ($\pm 3\%$)- Alarmes: Sonoros e visuais - Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W - Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm.

3.2. O julgamento será o menor valor por item.

3.3. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.4. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.5. A proponente deverá apresentar descrição detalhada dos Equipamentos e materiais, bem como, a indicação respectiva da Marca, atendendo as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

4.1. Os produtos e equipamentos a serem entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertado na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca.

4.2. O objeto ora licitado deverá ser fornecido conforme determinação do Departamento de compras em no máximo trinta dias após a solicitação, conforme requisição de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e produtos, obrigando-se a repor se não for aceito pela administração, por apresentar defeitos ou irregularidades que comprometam o bom uso do mesmo, assim estando inadequado ao que se destina.

4.4. Todos os custos e despesas para entrega dos equipamentos e produtos serão suportados pela Contratada.

4.6. A entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Fica a contratada ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição técnica do veículo, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ajustado;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos e produtos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável, se necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar o fornecimento em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Ser responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e produtos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas encargos e tributários decorrentes do fornecimento, ficando exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

7. DO PAGAMENTO

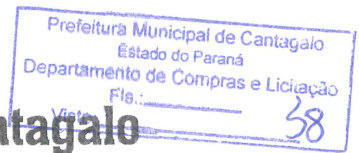
- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.
- 7.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.
- 7.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao **Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 09.556.006.0001/14)**, devendo conter o número da licitação e contrato, bem como a especificação do veículo, acompanhada da apresentação da CND do Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.
- 7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato será o Senhor Carlos Vinicius Sbardelotto, sendo fiscal o Sr. Lucas Brandelero dos Santos.

Cantagalo/Pr, xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

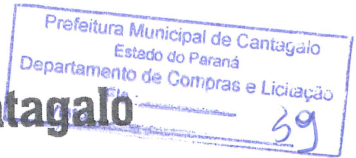
JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: xx de xxxxxxxxxxx de 2019 às xxhxxmin

Proponente: _____

CNPJ nº. _____ Inscr. Est. nº. _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____

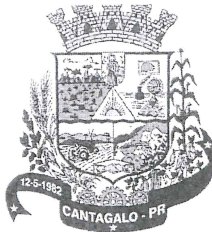
E-mail: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

DADOS BANCÁRIO: Banco / Agência / Conta Corrente

Apresento minha proposta comercial relativa à licitação modalidade Tomada de Preços nº. xx/2019-PMC, para o fornecimento objeto desta licitação:

ITEM	QTDE	PRODUTO/EQUIPAMENTO	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS. – 110 e/ou 220V – com dois motores – isento de óleo – 60 litros.			
2	1	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS. – 110 e/ou 220V – com um motor – isento de óleo – 45 litros.			
3	10	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M ³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm			

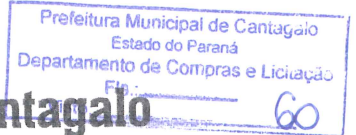


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



		- Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data de fabricação superior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete.			
4	08	Concentrador de Oxigênio - Tipo de concentrador: Estacionário- Nível de Ruído:45 db- Fluxo: até 5 litros por minuto- Pressão de saída: 5,5 psi- Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (±3%)- Alarmes: Sonoros e visuais - Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W - Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm.			
					TOTAL R\$

Valor total R\$: _____ (_____).

Validade da Proposta: ___ dias contados da data da entrega da presente.

Prazo de entrega: _____ (dias), contado do recebimento da requisição de compra.

As condições de pagamento são constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº. xx/2019-PMC.

Proponho-me a realizar o fornecimento dos equipamentos e produtos, constantes neste anexo, obedecendo ao Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO C/ CNPJ

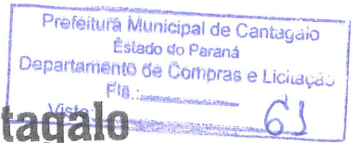
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

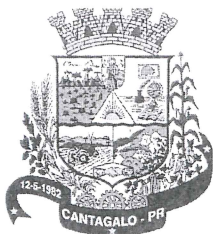
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS
ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA
NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A proponente _____ CNPJ nº. _____,
(endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que conhece todas as cláusulas do edital, a elas
se submete e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
na Tomada de Preços nº. xx/2019-PMC,

_____, _____ de _____ de 2019.

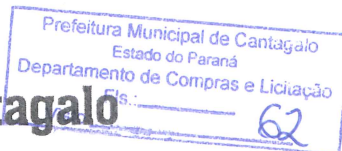
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

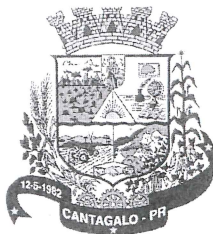
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____ portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, a participar da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º. xx/2019-PMC, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, _____ de _____ de 2019.

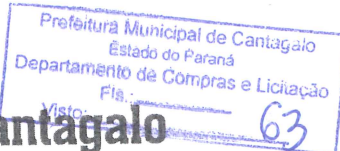
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART.
7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. XX/2019-PMC, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. XX/2019-PMC, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

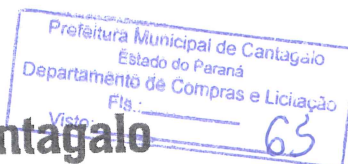
(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. XX/2019-PMC, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

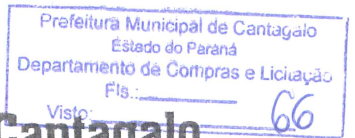
Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS
ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA
NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

ECLARAÇÃO DA NÃO EXISTENCIA DE EMPREGADOS
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A proponente _____,
inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a) _____ Sr(a).
_____, portador(a) do RG nº.
_____ e CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no Art. 27, V da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal 8.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (Fase de Habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº. XX/2018-PMC, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

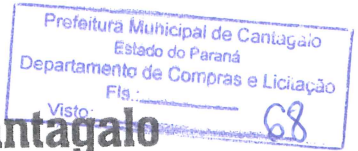
(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO X

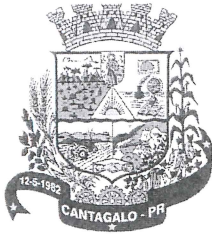
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PARANÁ
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019-PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS
ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA
NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODELO DE DECLARAÇÃO – GRAU DE PARENTESCO

..... (nome da empresa), com
sede na, (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu
representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da
lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são
cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como
de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto
na Lei Orgânica Municipal.

_____, ___ de _____ de 2019.

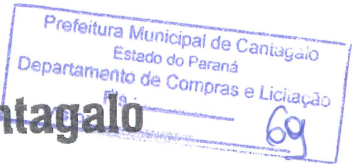
(assinatura do representante legal e carimbo)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO XI

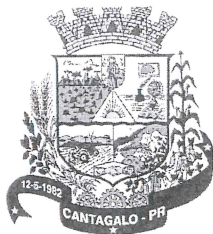
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – PARANÁ
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2019-PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS
ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E
CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA
NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime
legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito
legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios
da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

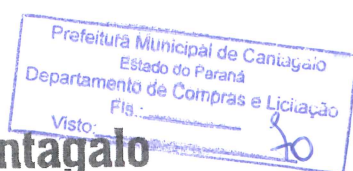
_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2019-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2019-PMC.

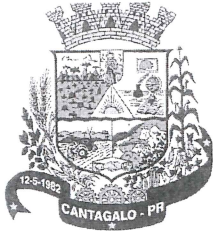
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º xxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) n.º xxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx - xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Tomada de Preços nº. XX/2019-PMC, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, I, II e XI)

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, conforme discriminação no edital Tomada de Preços nº. XX/2019-PMC, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratante se responsabiliza a entregar o objeto ora contratado conforme abaixo:

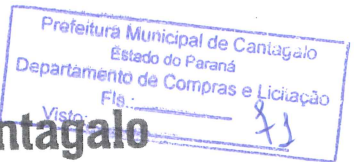
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca	V. Unit R\$	Subtotal R\$



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº. XX/2019-PMC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, o valor total de R\$ _____ (em moeda corrente nacional).

Parágrafo Único: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

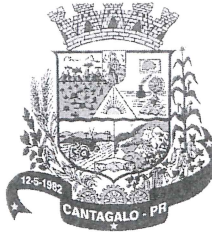
CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compras, ambos entregues pela proponente vencedora.

Parágrafo Primeiro: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, devendo conter o número da licitação e contrato, bem como a especificação do veículo acompanhada da apresentação da CND do Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

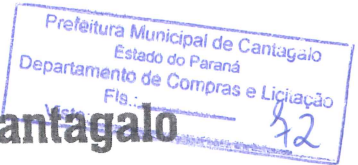
Parágrafo Terceiro: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS (art. 55, V)

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

06.001.10.301.0601.2023	1590	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328
06.001.10.301.0601.2023	1590 E.A	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição de compra, com prazo de entrega dos equipamentos de no máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

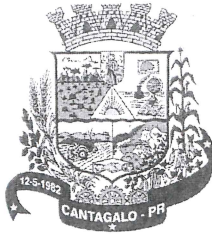
Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da CONTRATADA a assiduidade na entrega dos equipamentos e produtos, respeitando as exigências do referido Edital de licitação e concordando com todas as especificações contidas no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 55, VII e XIII)

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias o regular fornecimento do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos e produtos, rejeitando se estiver em desacordo com o estabelecido no Edital e em sua proposta;
- d) Atestar na nota fiscal emitida pela contratada, a especificação técnica contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

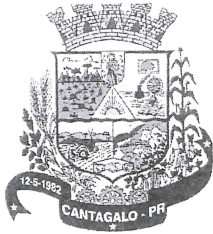
- a) Realizar o fornecimento em local predeterminado na ordem de fornecimento;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responsável pelo fornecimento, instalação e configuração necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e produtos caso se faça necessário, bem como disponibilizar pessoal técnico qualificado para a prestação de serviços assistência técnica durante a vigência da garantia, as quais serão por conta da licitante vencedora.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, bem como encargos e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

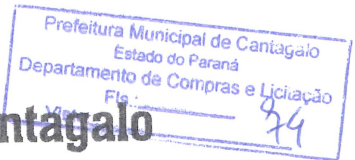
Parágrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto: Considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

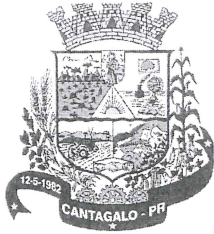
CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 55, VII)

A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 73

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo terceiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, XII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá sua vigência pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da homologação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 36

e assinatura contratual, salvo se houver interesse de ambas as partes em aditar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, suas alterações pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 55, §2º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo, em xx de xxxxxx de 2019.

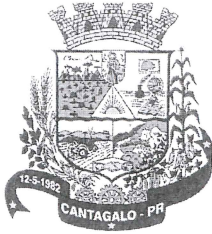
JAIR ROCHA DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

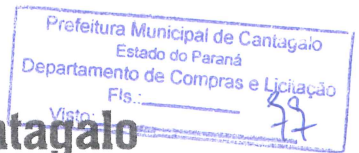
RG ou CPF nº. _____

RG ou CPF nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. xx/2019-PMC

AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

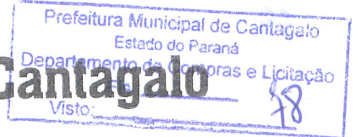
Declaro(amos) que recebi (emos) o Edital de Licitação referente a Tomada de Preços nº. xx/2019-PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL:
	TELEFONE:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Tomada de Preços nº. 01/2019.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICIONAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

(a) Relatório

Em 25/03/2019 a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a abertura de processo licitatório destinado à AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICIONAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, conforme memorando interno de fl. 01.

O referido memorando veio acompanhado das Resoluções SESA 536/2018 (fls. 02/07) e 434/2014 (fls. 09/17), bem como dos orçamentos realizados junto a 03 (três) potenciais fornecedores de compressor odontológico e 04 (quatro) de cilindros e concentradores (fls. 18/25).

A motivação fática e descrição detalhada do objeto, assim como as exigências de habilitação, valor máximo de cada item, modo de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções indicação do Gestor e Fiscal do contrato, exigências de observância das regras do BIRD, constam do Projeto Básico (fls. 26/31).

A par disto, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária no valor de R\$ 66.894,35 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos); (c) emissão de parecer jurídico; e (d) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 32).

O Departamento de Contabilidade, por sua vez, apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fontes indicadas no memorando de fl. 33.

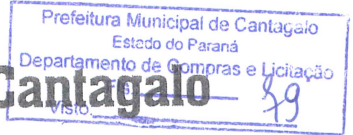
Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital e contratos/ajustes (fls. 34/77).

Cabe destacar, antes de mais nada, que o conteúdo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade dos atos praticados, mais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

precisamente acerca do objeto a ser contratado e a adequação da modalidade licitatória escolhida, ou ainda, acerca da possibilidade de contratação direta, bem como das minutas de edital e anexos.

Portanto, a conveniência e oportunidade da contratação não serão objeto de análise, já que se trata de atribuição exclusiva do Gestor Público.

Passo à análise.

(b) Objeto a ser licitado e modalidade da licitação

O objeto do presente certame, como dito, é a aquisição de compressores, cilindros e concentradores, conforme Resoluções SESA números 434/2014 e 536/2018, na modalidade fundo a fundo, conforme especificado no item 1.1 da minuta do edital (fls. 34/35).

Os referidos equipamentos encontram-se previstos no art. 4º, inciso V, da Resolução SESA nº. 434/2014 (fl. 11 – rol exemplificativo), de modo que não há ilegalidade no que tange à aplicação do incentivo financeiro recebido.

De acordo com a pesquisa de mercado realizada, o valor máximo estimado para a contratação é R\$ 66.894,35 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme item 4.2 do Projeto Básico (fls. 27/28).

Verifica-se que os equipamentos a serem adquiridos ostentam natureza comum, de modo que, a princípio, seria possível realizar a contratação via pregão, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 10.520/02.

Contudo, não se pode perder de vista que a pretensa contratação está sujeita aos regramentos estabelecidos pelo Banco Mundial, já que é financiada por recursos externos do BIRD, conforme informação constante no item 11 do Projeto Básico (fl. 31).

Neste cenário, de acordo com o item 7.2.2 do Manual Operativo de Projeto – MOP, apenas o pregão eletrônico é admitido pelo Banco Mundial. Não há, outrossim, qualquer menção à possibilidade de utilização do pregão presencial no Manual para contratação de Pessoa Jurídica com recursos externos BIRD e BID1.

Todavia, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico ainda não foi implantada no Município de Cantagalo/PR.

Em vista disso, considerando a impossibilidade da realização de pregão eletrônico, optou-se pela realização do certame na modalidade tomada de preços, nos termos do art. 23, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

¹http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/ acesso_informacao/internacional/manuais_diretoria_projetos_internacionais/manual_contratacao_pj.pdf



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 80

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998); (Grifo no original).

Não obstante fosse possível a realização da licitação na modalidade convite, nos termos do art. 23, inciso II, item a, da Lei nº. 8.666/93, restou observado o permissivo legal do § 4º, do mesmo dispositivo legal, de modo que não há ilegalidade ou inadequação na modalidade de licitação adotada.

(c) Minuta do edital e anexos

Examinada a minuta do edital, evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com o objeto a ser contratado.

Do mesmo modo, presentes os anexos exigidos no § 2º, art. 40, da Lei nº. 8.666/93, exceto o previsto no item II, a critério da administração pública, já que o projeto básico já apresenta os valores obtidos após pesquisa de mercado.

Os orçamentos, contudo, integram o presente certame, podendo ser acessados a qualquer momento por quem tenha interesse, já que a íntegra do processo licitatório deverá estar disponível a qualquer cidadão, no site deste Município, em atenção ao art. 1º, da Lei Estadual nº. 19.581/2018.

Finalmente, previstas as cláusulas obrigatórias acerca das situações de fraude e corrupção, conforme exigido no art. 9º, da Resolução SESA nº. 434/2014 (fls. 31/32).

(d) Minuta do contrato

A minuta do contrato observou - no que eram pertinentes - as regras estabelecidas no art. 55, da Lei nº. 8.666/93.

(e) Tipo de licitação

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

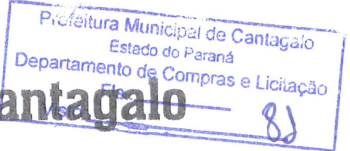
Tratando-se de licitação do tipo menor preço, deverá ser observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento das propostas, nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

(f) Publicação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O edital de licitação deverá ser publicado pelo menos uma vez em um ou mais jornais de grande circulação nacional, no Diário Oficial da União ou do Estado e no portal eletrônico de compras utilizado pelo Estado, em atenção ao item 7.2.2 do Manual Operativo de Projeto – MOP.

(g) Conclusão

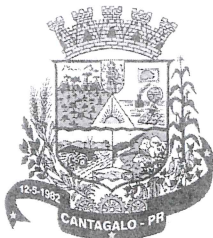
Pelo exposto, não havendo ilegalidade aparente, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do presente certame - Tomada de Preços nº. 01/2019.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 22 de abril de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico
OAB/PR 69.931
Matrícula 3478-1

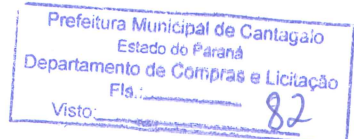


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação

Data: 23 de abril de 2019.

Ref. Autorização para licitar

Prezada,

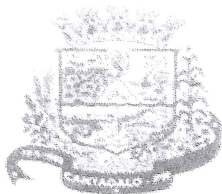
Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2019-PMC**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo **Decreto 30/2019** de 18 de fevereiro de 2019, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 83

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 030/2019

**Sumula: Nomeia Comissão permanente de
Apreciação e Julgamento de Licitações para o
Exercício 2019 e da outras providencias.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Permanente de Apreciação e Julgamento das licitações promovidas pelo Município de Cantagalo – Pr., nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, para o exercício de 2019, conforme segue:

Presidente:

Josmar Alexandre de Oliveira, brasileiro, CPF/MF nº 025.994.509-93, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros:

- 1) **Esdras Volleti de Mattos**, brasileiro, CPF/MF nº 061.210.069-35, ocupante do cargo de Chefe de Departamento.
- 2) **Ricardo Gonçalves da Silva**, brasileiro, CPF/MF nº 093.457.929-61, ocupante do cargo de Fiscal Tributário.
- 3) **Eliana Reolon Brandelero**, brasileira, CPF/MF nº 555.254.319-04, ocupante do cargo de Técnica em Licitação.

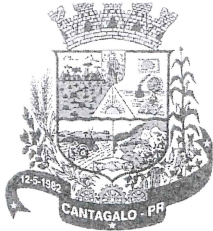
Art. 2º - O presidente, em suas faltas ou impedimentos eventuais, poderá ser substituída pelo Servidor **Ricardo Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF/MF nº 093.457.929-61, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, o qual terá as mesmas atribuições do Presidente Titular.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Municipal nº. 003/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de fevereiro de 2019.

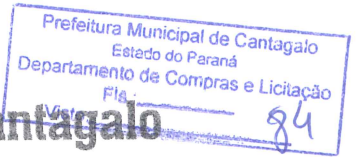
Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – PR.

Comissão de Licitação Nomeada pelo Decreto nº. 30/2019 de 18 de fevereiro de 2019, composta pelos senhores: Josmar Alexandre de Oliveira, Eliana Reolon Bandelero, Ricardo Gonçalves da Silva e Esdras Volleti de Matos.

Data de Emissão: 23 de abril de 2019.

Data de abertura: 10 de maio de 2019.

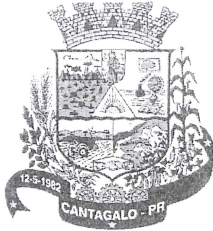
Horário: 09h:00min.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, através da Comissão Permanente de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o Edital da Licitação Modalidade Tomada de Preços, sob o regime de menor valor por item, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital, regendo-se pelas normas Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 42 § 5º) e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD conforme Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1. OBJETO E DA AQUISIÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **“AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES DE AR PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO CONFORME RESOLUÇÕES SESA NÚMEROS 536/2018 E 434/2014, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO”**, conforme especificações abaixo elencadas:

LOTE 01 - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	QTD	PRODUTO/EQUIPAMENTO	MARCA	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	1	Compressor de ar odontológico para duas cadeiras, entre 60 e 100 LTS. - 110 e/ou 220V - com dois motores - isento de óleo - 60 litros.			

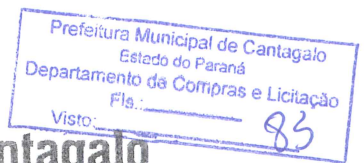


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2	1	Compressor de ar odontológico para uma cadeira, entre 25 e 60 LTS. - 110 e/ou 220V - com um motor - isento de óleo - 45 litros.			
3	10	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50L Aço - Capacidade hidráulica: 50 Litros - 10 M³ (metro cúbico) - Pressão de serviço: 200 (bar) - Pressão de teste: 300 (bar) - Diâmetro externo: 229 mm - Cilindro sem costura - Aço - Cor: Verde - Norma: ISO9809-1 ou ABNT - Data de fabricação não anterior a 2018 - Cilindro sem carga - 1 Capacete.			
4	08	Concentrador de Oxigênio - Tipo de concentrador: Estacionário- Nível de Ruído:45 db- Fluxo: até 5 litros por minuto- Pressão de saída: 5,5 psi- Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (±3%)- Alarmes: Sonoros e visuais - Consumo de energia: 110 v: 360 W e 220V : 290 W - Medidas: 58 cm x 38 cm x 24 cm.			
TOTAL R\$					

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

2.3. O fornecimento em questão deverá ter início após a homologação e assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição de compra, com prazo de entrega para dos PRODUTOS e equipamentos de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

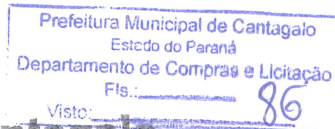


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de assinatura dos termos contratuais.

2.5. É de responsabilidade da contratada as despesas com a entrega dos equipamentos e produtos até o município de Cantagalo, assim como as demais despesas referentes ao fornecimento, assim como arcar com o previsto no termo de garantia.

2.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e produtos, sendo que se não atender as especificações técnicas deverá as custas da contratada substituir os mesmos sem qualquer ônus adicional ao contratante em no máximo 10 (dez) dias.

3. DO PREÇO E DOTAÇÃO

3.1. O valor máximo consiste naquele estipulado na fase da pesquisa de preços pela Secretaria Requisitante, em que a partir deste, a administração terá como parâmetro para avaliar as propostas de preços, assim não sendo do conhecimento dos licitantes o valor unitário e total, devendo as suas propostas ser elaboradas conforme valor de mercado segundo especificação técnica dos equipamentos e produtos.

3.2. As dotações orçamentárias para assegurar o pagamento da aquisição serão:

06.001.10.301.0601.2023	1590	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328
06.001.10.301.0601.2023	1590 E.A	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 0328

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante recebimento de nota fiscal juntamente com a requisição de compra, ambas entregues pela proponente vencedora.

4.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

4.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14, devendo conter o número da licitação e contrato, bem como a especificação do material, acompanhada da apresentação da CND do

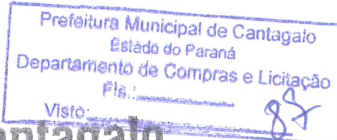


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Federal, FGTS e CNDT, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

4.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.5. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

5.1. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Para fins de credenciamento, o licitante interessado em participar desta Licitação deverá se apresentar junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência ao horário estabelecido para o início do certame, apresentando os documentos que o credenciam separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.3. Os representantes interessados deverão comparecer PESSOALMENTE, munidos de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante) para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. No caso de Instrumento particular de Procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, comprovados através de cópia do contrato social e ou outro documento constitutivo.

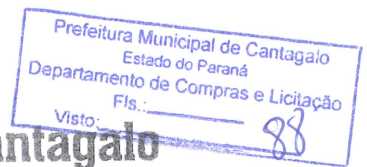
5.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e documento de identidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento importará na rejeição de participação da interessada no presente certame.

5.7. Se, após o credenciamento, o credenciado ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e, caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.8. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, sendo vedada à substituição do representante credenciado após o início da sessão, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.10. A falta ou incorreção dos documentos necessários para o credenciamento, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°. 01 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PRELIMINAR) E N°. 02 (PROPOSTAS)

6.1. Aberta à sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.

6.1.1. Se a proponente encaminhar os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, deverá alocar junto ao envelope de habilitação a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, sob pena de não abertura do envelope de proposta de preços, se este documento não estiver junto ao envelope 01.

6.2. A sessão pública para a abertura dos envelopes será às 09h00min, do dia 10 de maio de 2019, na Prefeitura Municipal de Cantagalo.

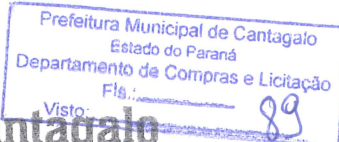


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.4. A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em ENVELOPES DISTINTOS, devidamente fechados e rubricados nas suas extremidades, rigorosamente no local, dia e hora determinados no preâmbulo.

a) A Documentação de Habilitação (envelope nº. 1) deverá ser apresentada, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA em cartório competente ou servidor público qualificado, e seu envelope devesse conter em sua parte externa, os dizeres:

“MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - PMC
ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)

b) A Proposta de Preços (envelope nº. 2) e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados contemplando todos os indicativos deste edital e seus anexos, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

“MUNICIPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019 - PMC
ENVELOPE Nº. 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”
(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)

6.5. Os envelopes nas suas extremidades e toda a documentação constante nos seus interiores serão assinados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

6.6. Na data prevista a Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº. 01, contendo a documentação, e verificará a dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.